



## ACORDO DE EXECUÇÃO

### ADENDA

#### Considerando que:

Em 22 de janeiro de 2018 foi celebrado Acordo de Execução entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração;

O período de vigência do Acordo de Execução celebrado coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 134.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração do Acordo de Execução;

Do referido Acordo (cláusula 8.ª) resulta que a sua execução será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas aos locais;

Da referida avaliação foi unânime por parte dos Presidentes de Junta, a necessidade de reforço dos valores previamente definidos, para que se continue a verificar a capacidade de assunção das competências delegadas;

Face ao exposto, é celebrado a presente Adenda ao Contrato de Execução entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email*



[geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de email [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

Os Anexos referidos no n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Execução são retificados e substituídos pelo Anexo A1 e pelo Anexo B1, que fazem parte integrante desta Adenda, no que diz respeito às delegações de competências previstas na cláusula 1.ª do Acordo de Execução.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Aprovação**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente Adenda foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do dia 28/11/2018 e na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 21/12/2018.

#### **Cláusula 3.ª**

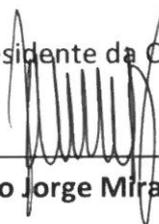
##### **Vigência**

A presente Adenda vigorará para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e o *términus* do mandato do órgão deliberativo do Município.

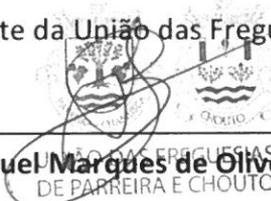
Feito e assinado na Chamusca, aos 2 do mês de janeiro do ano de 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes.

**Os outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

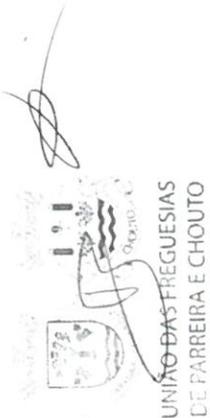
  
\_\_\_\_\_  
**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

  
\_\_\_\_\_  
**(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)**

  
UNÃO DAS FREGUESIAS  
DE PARREIRA E CHOUTO





União das Freguesias de Parreira e Chouto

ANEXO A1

Freguesia	Cláusula 3ª e 4ª			Cláusula 2ª			Fator de Ponderação				Cláusula 5ª e 6ª		
	Perímetro Urbano - PU (Área Km2)	40%	valor	Área de espaços verdes e equipamentos (ha)	40%	valor	População (N.º de hab.)	20%	valor	Valor total por Freguesia	Salas de Aula	€150/cada	Valor TOTAL
UFPC	1,77	17,25	34.502,92 €	1,00	7,82	7.824,73 €	1.492,00	14,74	11.057,31 €	53.384,96 €	6,00	900,00 €	54.284,96 €
<b>Total</b>	10,26	100,00	<b>200.000,00 €</b>	12,78	100,00	<b>100.000,00 €</b>	10.120,00	100,00	<b>75.000,00 €</b>	<b>375.000,00 €</b>	21,00	<b>3.150,00 €</b>	<b>378.150,00 €</b>





## ANEXO B1



### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, fax n.º 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

### E

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email* [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

### **Total de meios a transferir: 54.284,96€**

(cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos)

**Humanos:** Não está contemplada a transferência de recursos humanos;

**Equipamentos:** Não está contemplada a transferência de equipamentos;

**Financeiros:** 54.284,96€

**Os Outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_  
(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)

